

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO

Artigo 879 da Lei. 13.105/2015.

EDITAL de 1º e 2º Leilões da totalidade do bem imóvel abaixo descrito, bem como para a **INTIMAÇÃO** de **JANETE OLIVEIRA SANTOS DEL BIANCO** (CPF/MF 082.587.458-08), seu cônjuge e coproprietário **WILSON DEL BIANCO JUNIOR** (CPF/MF 666.395.228-53), **L&S INDUSTRIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.** (CNPJ/MF 61.680.500/0001-06), na pessoa de seu representante legal, dos credores **BANCO SANTANDER BRASIL S/A** (CNPJ/MF 90.400.888/0001-42), atual sucessor por incorporação do **BANCO ABN AMRO REAL S/A** (CNPJ/MF 33.066.408/0001-15), **ALESSANDRA VIRGINIA DOS SANTOS** (CPF/MF 219.496.798-29), **JOSE FERREIRA DANTAS** (CPF/MF 342.271.565-72), **MINISTÉRIO DA FAZENDA** (CNPJ/MF 00.394.460/0001-41), do credor tributário **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, dos terceiros interessados **BANCO DAYCOVAL S/A** (CNPJ/MF 62.232.889/0001-90), **GABRIEL PELISSETTI** (CPF/MF 173.510.258-00), **LILIANA IRMA PELISSETTI DE NICO** (CPF/MF 185.884.088-05), **ALBA LERMA PELISSETTI** (CPF/MF 173.477.258-10) e demais interessados, expedido nos autos da ação de **Cobrança de Honorários Advocatícios (Cumprimento de Sentença)**, movida por **ANTONIO GERALDO CONTE** (CPF/MF 250.444.588-13), processo nº **1009199-20.2014.8.26.0008**.

O Excelentíssimo Senhor Doutor Luis Fernando Nardelli, Meritíssimo Juiz de Direito da 3ª Vara Cível do Foro Regional VIII - Tatuapé/SP, na forma da Lei...

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, **no dia 03 de setembro de 2018 às 16h00min**, será levado a **primeiro Leilão** o bem abaixo descrito, entregando-o a quem maior lance der acima da avaliação. Não havendo lance superior à importância da avaliação nos três dias seguintes ao primeiro pregão – **06 de setembro de 2018 às 16h00min** – seguir-se-á, sem interrupção, a **segundo Leilão**, que se encerrará em **26 de setembro de 2018 às 16h00min**, ocasião em que serão aceitos lances a 60% (sessenta por cento) do valor de avaliação não sendo admitido lance vil, nos termos do artigo 891 § único do CPC. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema de alienação judicial eletrônica, no portal de leilões – www.rossileiloes.com.br regulamentado pelo Provimento CSM 1625/2009 do TJ/SP. O leilão será presidido pelo Leiloeiro Público Oficial UGO ROSSI FILHO, inscrito na JUCESP sob nº 394, que levará a público pregão de venda e arrematação de um lote Matrícula 44.186: **Descrição do Bem:** Um prédio e seu respectivo terreno situado a rua Canto do Junco, sob nº 3 – atual nº 30, conforme Av.11, antiga rua Dona Isabel, no 8º

Subdistrito – Santana, desta capital, medindo 7,00 metros de frente, por 16,30 metros da frente aos fundos, pelo lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel, 12,00 metros pelo lado direito, tendo nos fundos a largura de 6,80 metros, encerrando a área de 97,64 metros quadrados, sendo as medidas consideradas todas mais ou menos, confrontando pelo lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel, com o prédio nº 38, pelo lado direito com os fundos do prédio 40 da Praça Antonio Mercado, e nos fundos com a lateral do prédio nº 42 também da Praça Antonio Mercado; confrontava anteriormente de um lado com os fundos do prédio 42, antigo 22 da rua Afonso Guimarães, de propriedade de Casemiro Dias, de outro com Antonio Ribeiro Carreiro, e pelos fundos com Eduardo Silva. **Contribuinte nº 072.147.0063-8. Matrícula nº 44.186 do 3º CRI da Comarca da Capital/SP. – Avaliação R\$ 520.197,94** (quinhentos e vinte mil e cento e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos) em abril de 2018, que será atualizada até a data da alienação; **Averbações/ônus da matrícula:** Consta da referida matrícula, conforme Av.13 (21/12/2010), **PREMONITÓRIA** acerca da existência dos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial – **Processo nº 0030704-47.2010.8.26.0001** – perante a 4ª Vara Cível do Foro Regional I – Santana da Comarca da Capital/SP, em que figura como Exequente Banco Daycoval S/A; conforme **Av.14** (07/12/2011), **ARRESTO** da meação pertencente a coexecutada Janete Oliveira Santos Del Bianco, nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial – **Processo nº 0101851-49.2009.8.26.0008** – perante a 1ª Vara Cível do Foro Regional VIII – Tatuapé da Comarca da Capital/SP, em favor do Banco ABN Amro Real S/A; conforme **Av.18** (22/06/2016), **PREMONITÓRIA** acerca da existência dos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial – **Processo nº 1039314-68.2016.8.26.0100** - perante a 10ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Capital/SP, em que figuram como Exequentes Gabriel Pelissetti, Liliana Irma Pelissetti de Nico e Alba Lerma Pelissetti; conforme **Av.19** (01/11/2016), a **PENHORA EXEQUENDA**; conforme **Av.20** (01/11/2016), **PENHORA** nos autos da Ação de Execução Trabalhista – **Processo nº 0002315-98.2010.5.02.0315** – perante a 5ª Vara do Trabalho da Comarca de Guarulhos/SP, em favor de Alessandra Virginia dos Santos; conforme **Av.21** (29/11/2016), **PENHORA** nos autos da Ação de Execução Trabalhista – **Processo nº 0000871-27.2010.5.02.0316** – perante a 6ª Vara do Trabalho da Comarca de Guarulhos/SP, em favor de José Ferreira Dantas; e conforme **Av.22** (14/07/2017), **PENHORA** nos autos da Ação de Execução Fiscal – **Processo nº 200961820423640** – perante a 3ª Vara das Execuções Fiscais do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, desta Capital/SP, em favor do Ministério da Fazenda. Conforme pesquisa realizada junto à PMSP, referido imóvel possui débitos de IPTU, inscritos em **Dívida Ativa e Ajuizados**, referentes aos exercícios de 2006 a 2009, cuja monta é de **R\$ 32.267,88** (Abril/2018). **Débitos fiscais:** Eventuais débitos serão sub-rogados no preço da arrematação nos termos do artigo 130 do CTN e reservado nos autos em favor da municipalidade. **Do Cadastramento:** O cadastramento deverá ser feito pelo interessado diretamente no sítio acima citado. **Da Comissão do Leiloeiro:** A comissão devida ao Leiloeiro é de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e paga a vista pelo arrematante. **Da arrematação pelo exequente:** Se o exequente desejar arrematar os bens poderá fazê-lo por conta e em razão de seu crédito nos termos do artigo 892 do CPC. Neste caso a comissão do leiloeiro fica arbitrada em 5% (cinco por cento) que deverá ser paga á vista em 24 horas diretamente ao leiloeiro. **Do Pagamento:** O pagamento será por meio de guia de depósito judicial identificado, vinculado ao processo e respectivo juízo e a comissão do Leiloeiro ser-lhe-á paga diretamente. O arrematante deverá apresentar comprovante de pagamento em

original ao Leiloeiro que lavrará o auto de arrematação de plano. **Do Parcelamento:** O interessado em adquirir bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito ao leiloeiro em até uma hora antes do início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao acima descrito que conterà, em qualquer hipótese, o valor a ser ofertado e pagamento de vinte e cinco por cento (25%) do valor do lance à vista e o saldo parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por hipoteca do próprio bem. A proposta para aquisição em prestações indicará expressamente o prazo de pagamento de será efetuado em juízo corrigido mensalmente pelo índice do TJ/SP (INPC) acrescido de juros de 0,60% a.m. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento (10%) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Em caso de resolução da arrematação perderá o arrematante o valor dado a título de sinal em favor do exequente nos termos do artigo 39 da Lei 21.981/1932 e será por ele devida a comissão do leiloeiro. As propostas de parcelamento devem anteceder o registro de lances no sistema eletrônico. Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor e menor prestações. Se em iguais condições, o leiloeiro apresentará em juízo e o magistrado decidirá pela formulada em primeiro lugar que será certificada pelo Leiloeiro. Os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subsequentes, ao executado. A apresentação da proposta não suspende o leilão. Independente do parcelamento do lance, a comissão do leiloeiro público será à vista. **Do prazo:** o arrematante terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para efetuar o depósito do lance integral e da comissão ocasião em que será lavrado o auto de arrematação. Não comprovados os pagamentos em qualquer das hipóteses no prazo supra, o leiloeiro declarará de plano como vencedor o segundo colocado e comunicará o juízo sem prejuízo da aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do lance ao remisso, bem como da aplicação da sanção prevista em Lei e, penalidade prevista no artigo 358 do Código Penal. **Despesas:** O bem será vendido “Ad corpus” e no estado em que se encontra. Correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à desmontagem desocupação e quaisquer outros custos provenientes de sua aquisição. O arrematante arcará com eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários (art. 130, parágrafo único, do CTN). Ficando a cargo do interessado a apuração de todos e qualquer ônus que recaiam sobre o bem. **Composição/ Depósito:** Se as partes ou qualquer interessado, após a publicação do edital, a qualquer momento comporem-se ou ainda, depositar o valor de débitos total ou parcialmente, adquirir os direitos etc., antes da data da praça, em seu curso ou após o certame, será devida por quem causou o acordo ou depósito, o ressarcimento das despesas incorridas com o leilão ao Leiloeiro fixando-se o valor mínimo de R\$ 1.000,00 (um mil reais) e o máximo de 10.000,00 (dez mil reais). Ocorrendo o acordo ou remissão após o término do leilão aplicar-se-á termos do § 3º do artigo 7º da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça. **Informações:** Mais esclarecimentos poderão de obtidos pelos telefones: (11) 5594-7785 e (11) 5585-9586, ou por e-mail: juridico@rossileiloes.com.br e contato@rossileiloes.com.br. Ficam os requeridos **JANETE OLIVEIRA SANTOS DEL BIANCO, seu cônjuge e coproprietário WILSON DEL BIANCO JUNIOR, L&S INDUSTRIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, na pessoa de seu representante

legal, os credores **BANCO SANTANDER BRASIL S/A**, atual sucessor por incorporação do **BANCO ABN AMRO REAL S/A**, **ALESSANDRA VIRGINIA DOS SANTOS**, **JOSE FERREIRA DANTAS**, **MINISTÉRIO DA FAZENDA**, o credor tributário **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, os terceiros interessados **BANCO DAYCOVAL S/A**, **GABRIEL PELISSETTI**, **LILIANA IRMA PELISSETTI DE NICO**, **ALBA LERMA PELISSETTI** e demais interessados **INTIMADOS** das designações supra, bem como da **penhora** realizada em data de **29/01/2016**, caso não seja(m) localizado(s) para a intimação pessoal/postal. **Dos autos** não consta recurso ou causa pendente de julgamento. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei e atenderá ao disposto no inciso I, do art. 889, da Lei 13.105/2015 (novo CPC). São Paulo, 23 de julho de 2018. Eu, _____ escrevã(o) subscrevo.

Luis Fernando Nardelli

Juiz de Direito